



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 387A

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 387A

Página 2 de 9

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

**DECRETO N° 31007/2022, de 27 de Maio de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2162/2017, de 11 de Abril de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL  
02.012.9.272.106.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$15.000,00  
1.43.0000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL  
02.012.9.999.137.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$15.000,00  
1.03.0000 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS 15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - 27 de Maio de 2022

Lucas Centenaro Foroni  
\*\*\*.\*\*\*.331-\*\*  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 387A

Página 3 de 9



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

**DECRETO N° 31431/2022, de 23 de Setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2162/2021, de 14 de Dezembro de 2021.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$50.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$50.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 387A

Página 4 de 9



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2022.**

---

Lucas Centenaro Foroni

\*\*\*.\*\*\*.331-\*\*

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 387A

Página 5 de 9



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

**DECRETO N° 31572/2022, de 11 de Novembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2162/2021, de 6 de Dezembro de 2021.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$30.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2022.**

---

Lucas Centenaro Foroni

\*\*\*.\*\*\*.331-\*\*

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 387A

Página 6 de 9



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

**DECRETO N° 31624/2022, de 12 de Dezembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2162/2021, de 14 de Dezembro de 2021.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.628.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.137.2074-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E		R\$1.450.000,00
1.03.0000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS	1.450.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.137.2074-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E		R\$10.000,00
1.03.0000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.137.2074-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES		R\$94.000,00
1.03.0000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS	94.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.122.137.2113-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES		R\$16.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	16.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$52.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	52.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.400,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.400,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.122.137.2113-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E		R\$16.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	16.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.400,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 387A

Página 7 de 9



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00
02.012.9.272.106.2073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$22.000,00
1.43.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.999.137.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$1.450.000,00
1.03.0000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS	1.450.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.999.137.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$94.000,00
1.03.0000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS	94.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.999.137.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$10.000,00
1.03.0000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2022.**

---

Lucas Centenaro Foroni

\*\*\*.\*\*\*.331-\*\*

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 387A

Página 8 de 9

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2025.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a Paralisação/Suspensão do Contrato n.º 086/2021, que tem como objeto a *“Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Administração Pública ao Setor de Controle Interno para análise e revisão e elaboração de relatórios circunstanciados dos Processos Administrativos e dos Atos de Pessoal”*.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.** O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato original ficam suspensos pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, **com início em 24 de agosto de 2025 e término em 07 de outubro de 2025**.

**2.** Será prorrogado automaticamente por igual tempo, ficando prorrogado o prazo de vigência contratual por 45 (quarenta e cinco) dias, **com novo término em 08 de janeiro de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 78, inciso XIV, e 57, §1º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **TATIANA G. DE MOURA ROCHA**, Secretária Municipal de Gestão, pelo contratante, e **JARDEL REMONATTO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 26 de agosto de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 387A

Página 9 de 9



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### **TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato N.º 086/2021 da Inexigibilidade nº 009/2021 – Processo Administrativo nº 099/2021 da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

**Motivo:** Em virtude de um erro na sua redação. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante), publicado no dia 26 de agosto de 2025 (terça-feira), na Edição nº 387, pag. 2.

Rio Brilhante/MS, 26 de agosto de 2025.

**TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Decreto nº 33.400, 01 de janeiro de 2.025**